



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI,
Estado do Rio Grande do Sul

PEDIDO DE VISTAS REJEITADO

Presidente *CV*

APROVADO

Em 21 / 01 / 2020

Yaguana Eduardo

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 02 DE 16 JANEIRO DE 2020.

GERAL 32

Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 1.03.2020 Pag. 193

Data 16.01.2020

Yaguana Eduardo

Assinatura

Hora

**AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE
CARNAVALESCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI- RS Sr.
FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder
auxílio financeiro para Escola de Samba Acadêmicos da Montanha.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor total
de R\$.18.095,94 (dezoito mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro
centavos) sendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) concedido pelo
Município com recursos próprios e R\$ 3.095,94 (três mil e noventa e cinco
reais e noventa e quatro centavos) concedido por emenda impositiva
destinada pelo vereador Walter Nei da Luz Gomes, para a entidade
carnavalesca nominada no artigo 1º desta Lei, e deverá ser aplicado no
custeio e manutenção da mesma, visando os preparativos para o carnaval
2020, evento oficial do Município.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 21 / 01 / 2020

Yaguana Eduardo

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 21 / 01 / 2020

Yaguana Eduardo

Presidente

A ORDEM DO DIA

Em 21 / 01 / 2020

Yaguana Eduardo

Presidente

mf

PEDIDO DE VISTAS

Em 21 / 01 / 2020

Yaguana Eduardo

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo primeiro: o pagamento para a referida escola de samba será em 01 (uma) parcela de R\$ 18.095,94 (dezoito mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos);

Parágrafo segundo: a entidade beneficiada com o auxílio financeiro prestará contas ao Setor de contabilidade do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3º. A despesa oriunda desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00.00, código reduzido 368.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 16 DE JANEIRO DE 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 02/2020, onde solicitamos a autorização legislativa para conceder auxílio financeiro a Escola de Samba Acadêmicos da Montanha do nosso Município.

O auxílio financeiro concedido é no valor total de R\$ 18.095,94 (dezoito mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) sendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) concedido pelo Município com recursos próprios e R\$ 3.095,94 (três mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) concedido por emenda impositiva destinada pelo vereador Walter Nei da Luz Gomes, para a entidade carnavalesca, e deverá ser aplicado no custeio e manutenção da mesma, visando os preparativos para o carnaval 2020, evento oficial do Município.

O auxílio financeiro, cuja autorização para o pagamento o Executivo busca junto a esse Poder, está revestido dos requisitos legais, ou seja, devidas previsões no Plano Plurianual - PPA, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como se enquadra no art. 29 da lei 13.019/ 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Cumpre referir aos dignos vereadores que a entidade carnavalesca Acadêmicos da Montanha é de natureza beneficente sem fins lucrativos conforme constam dos seus Estatutos.

Cumpre ressaltar que com auxílio concedido à entidade carnavalesca, esta será obrigada a prestar contas da aplicação, no Setor de Contabilidade do Município, no prazo de trinta dias após o recebimento do recurso.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 16 de janeiro de 2020.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL